



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI Nº. 8.947, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a reversão ao Patrimônio do Município do imóvel que menciona, doado para o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP - Superintendência do Patrimônio da União em MG - SPU/MG - Regional da Polícia Federal em Minas Gerais, através da Lei nº 8.003, de 17 de setembro de 2015.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de **Prefeito Municipal**, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reverter ao Patrimônio do Município o imóvel doado para o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP - Superintendência do Patrimônio da União em MG - SPU/MG - Regional da Polícia Federal em Minas Gerais, através da Lei nº 8.003, de 17 de setembro de 2015, constituído pelo Equipamento Público Comunitário de nº 001, da quadra nº 230, zona nº 29, com área de 3.050,39 m² (três mil e cinquenta metros e trinta e nove centímetros quadrados), situado na Rua Concórdia, no Bairro da Luz, nesta cidade, conforme matrícula de nº 110.219, do livro de nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis local.

Art. 2º A reversão de que trata o art. 1º decorre do descumprimento da obrigação assumida pela donatária, inserida na Lei nº 8.003, de 17 de setembro de 2015.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Lei nº 8.003, de 17 de setembro de 2015.

Divinópolis, 13 de dezembro de 2021.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

PUBLICAÇÃO
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia ___/___/2021. Edição _____.
Procuradoria-Geral do Município